



## DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 187/2022 – São Paulo, quinta-feira, 20 de outubro de 2022

### SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II - INTERIOR SP E MS

#### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

#### 1ª VARA DE CATANDUVA - EDITAL

EDITAL Nº 02/2022 - CATA-01V

PROCESSO SEI 0019111-32.2022.4.03.8001  
EDITAL LEILÃO

O DR. JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS, MM. JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE CATANDUVA/SP, 36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI etc.

FAZ SABER, aos que do presente edital tiverem conhecimento, às partes e aos eventuais interessados, que neste Juízo tramitam os processos abaixo relacionados, em que foram designados os dias 22 DE NOVEMBRO DE 2022, às 13 horas, para a realização do primeiro leilão público presencial, e 23 DE NOVEMBRO DE 2022, às 13 horas, para realização de eventual segundo leilão público presencial, se necessário for, dos bens penhorados nos referidos feitos, que poderão ser vistos em mãos dos respectivos depositários. A venda dos bens ficará a cargo do(a) leiloeiro(a) MARILAINÉ BORGES TORRES (JUCESP Nº 601) e será realizada nas dependências do Fórum da Justiça Federal de 1ª Instância em Catanduva, localizado na Avenida Comendador Antônio Stocco, nº 81, Parque Joaquim Lopes. Os ônus e gravames existentes sobre os bens levados a leilão, bem como os processos em que exista impugnação cujo mérito esteja pendente de julgamento definitivo, encontram-se indicados ao fim de cada descrição. Ressalvados os casos excepcionais expressamente mencionados na descrição individual dos lotes, na arrematação serão observadas as seguintes regras:

1. Ambos os leilões ocorrerão em sessões que serão apregoadas pelo(a) leiloeiro(a) MARILAINÉ BORGES TORRES (JUCESP Nº 601), no horário indicado. A comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da arrematação, a ser paga pelo arrematante. Apenas nos casos em que os leiloeiros forem nomeados como depositários de bem móvel, será devido em seu favor, sem prejuízo da comissão, o equivalente a 2% (dois por cento) do valor da arrematação do bem, a ser pago pelo arrematante, a título de custeio das despesas com a remoção, guarda e conservação do respectivo bem. Os valores devidos ao leiloeiro deverão ser pagos no ato da arrematação, mediante guia de depósito judicial à ordem deste Juízo, operação 005, na agência 1798 da Caixa Econômica Federal - CEF, em Catanduva/SP, em dinheiro ou cheque do arrematante, devidamente comprovado nos autos do processo.

2. Os bens poderão ser arrematados por quem oferecer o maior lance, excluído o preço vil, que desde já fica fixado em valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, ressalvados casos excepcionais, que se justifiquem pela dificuldade de alienação dos bens, em que poderão, caso não haja interessados na arrematação pelo valor mínimo referido, ser apresentados lances em valor inferior ao mencionado patamar, cuja aceitação ficará sujeita à análise do Juiz Federal, no curso do leilão. Nas hipóteses de imóvel de incapaz, o valor mínimo não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) da avaliação. Em se tratando de bem indivisível também pertencente a coproprietário ou cônjuge estranho ao processo, o valor do lance mínimo deverá obedecer ao disposto no art. 843, 2º, do Código de Processo Civil, assegurando-se ao coproprietário ou cônjuge alheio à execução o recebimento de valor correspondente à sua quota-parte, calculado sobre o valor da avaliação. O valor da quota-parte relativa ao coproprietário ou cônjuge não poderá ser objeto de parcelamento e deverá ser depositado integralmente no ato da arrematação. Será reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições, consoante dispõe o 1º do artigo 843 do CPC.

3. Se o lote levado a leilão for de diversos bens e houver mais de um lançador, terá preferência aquele que se propuser a arrematá-los todos, em conjunto, oferecendo, para os bens que não tiverem lance, preço igual ao da avaliação e, para os demais, preço igual ao do maior lance

que, na tentativa de arrematação individualizada, tenha sido oferecido para eles (art. 893 do CPC).

4. Ressalvada a ocorrência da hipótese do artigo 893 do CPC, os bens constantes de cada lote poderão ser arrematados separadamente, admitindo-se o seu fracionamento.

5. Nos termos do art. 892 do CPC, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, ou no prazo de até 05 (cinco) dias, mediante caução equivalente a 10% (dez por cento) do preço, que deverá ser depositada de imediato. Se o arrematante ou seu fiador não pagar o preço no prazo estabelecido, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a perda da caução, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos (art. 897 do CPC).

6. Nas execuções fiscais promovidas pela FAZENDA NACIONAL, excepcionadas as execuções de créditos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS ou outros casos expressamente mencionados na descrição dos lotes, caso se trate de bem imóvel, ficará facultado ao arrematante requerer o parcelamento do valor da arrematação no ato do leilão, observados os critérios, formas e condições previstas no artigo 98 da Lei nº 8.212/91 (modificada pela Lei nº 9.528, de 10.12.1997) e na Portaria PGFN Nº 79, de 03/02/2014, publicada no Diário Oficial da União de 06/02/2014 na Seção I, página 53, além das seguintes: a) O parcelamento observará a quantidade máxima de 60 (sessenta) prestações iguais, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma. O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, calculados a partir da data da arrematação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado. b) O parcelamento do valor da arrematação será limitado ao montante da dívida ativa objeto da execução. O parcelamento da arrematação de bem cujo valor supere a dívida por ele garantida só será deferido quando o arrematante efetuar o depósito à vista da diferença, no ato da arrematação, para levantamento pelo executado.

c) O parcelamento do valor da arrematação não alcançará a parcela do bem relativa à reserva de meação. Nessa hipótese, a parte da meação deverá ser depositada integralmente, à vista.

d) Depois de expedida, a carta de arrematação para pagamento parcelado deverá ser levada pelo arrematante ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis para averbação da hipoteca em favor da União. As custas, taxas e emolumentos para efetivação deste ato serão de responsabilidade do arrematante. e) Não haverá concessão de parcelamento da arrematação no caso de concurso de penhora com credor privilegiado. f) Não será concedido parcelamento para o valor da arrematação de bens móveis.

g) Levada a efeito a arrematação, o valor parcelado constituir-se-á débito do arrematante em favor da exequente. A exequente será credora do arrematante, o que deverá constar da carta de arrematação, constituindo-se em garantia do débito hipoteca, ficando o arrematante do bem nomeado fiel depositário;

h) O valor da primeira prestação deverá ser depositado no ato da arrematação na agência da Caixa Econômica Federal - CEF, mediante Documento de Depósitos Judiciais e Extrajudiciais (DJE), utilizando o código de receita nº 4396, e será considerado como pagamento parcial, devendo o saldo ser dividido pelo número de meses restantes, observados os critérios já fixados neste edital para quantidade máxima de parcelas e valor mínimo da prestação. As prestações de pagamento às quais se obrigará o arrematante serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a segunda no último dia útil do mês seguinte ao da arrematação. O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, calculados a partir da data da arrematação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado. i) Até a expedição da carta de arrematação, o arrematante deverá continuar depositando, mensalmente, as parcelas que vierem a vencer, mediante Documento de Depósitos Judiciais e Extrajudiciais (DJE), utilizando o código de receita nº 4396.

j) Após a emissão da carta de arrematação, as parcelas posteriores deverão ser recolhidas por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF), utilizando o código de receita nº 7739. k) Caso o arrematante deixe de pagar no vencimento quaisquer das prestações mensais, o parcelamento será rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo devedor, ao qual será acrescido o valor de 50% (cinquenta por cento), a título de multa de mora, conforme 6º do art. 98 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, o que deverá constar da carta de arrematação. Ocorrendo a rescisão do parcelamento, o crédito será inscrito em dívida ativa e executado, se for o caso, podendo ser indicado à penhora o imóvel hipotecado ou o bem móvel dado em garantia.

l) O exequente somente poderá adjudicar o(s) bem(ns), caso não haja licitantes no primeiro ou segundo leilão, por 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, conforme dispõe o art. 98, 7, da Lei nº 8.212/91. m) A possibilidade de parcelamento da arrematação não se aplica às execuções fiscais que têm como fundamento a cobrança de débitos devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). n) A concessão, administração e controle do parcelamento serão realizados pela unidade da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional responsável pela execução fiscal em que ocorrer a arrematação. O arrematante em execução fiscal que tramita por este juízo deverá formalizar o parcelamento da arrematação perante a Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em São José do Rio Preto/SP, localizada na Rua Dr. Gilberto Lopes da Silva, 1880, Jardim Walquíria, apresentando documentação e formulário de requerimento constantes da Portaria PGFN Nº 79, de 03/02/2014, publicada no Diário Oficial da União de 06/02/2014 na Seção I, página 53).

7. Para arrematação de produtos cuja aquisição, venda, transporte, uso e/ou armazenagem deva se submeter ao controle dos órgãos públicos, como combustíveis e medicamentos, o interessado deverá apresentar previamente documentação que demonstre estar regularmente em condições de adquirir o bem.

8. Faz-se constar, ainda, consoante o artigo 890 do Código de Processo Civil, que poderá oferecer lance quem estiver na livre administração de seus bens, com exceção:

- a) dos tutores, dos curadores, dos testamenteiros, dos administradores ou dos liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade;
- b) dos mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados;
- c) do juiz, do membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, do escrivão, do chefe de secretaria e dos demais servidores e auxiliares da justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender a sua autoridade; d)

dos servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta;

e) dos leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados;

f) dos advogados de qualquer das partes.

9. Assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma que busque invalidar a arrematação, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos, nos termos do artigo 903 do CPC.

10. Ressalvados os casos previstos em lei, aquele que desistir ou não efetivar o pagamento da arrematação, na forma prevista neste edital, estará automaticamente impedido de participar de outros leilões da Justiça Federal da 3ª Região, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminais cabíveis à espécie.

11. É de responsabilidade dos interessados a verificação quanto à existência de eventuais pendências junto aos órgãos públicos encarregados do registro da propriedade dos bens levados a leilão, assim como os recolhimentos de impostos e taxas porventura cobrados para seu registro, bem como aquele incidente em caso de transmissão de propriedade (ITBI).

12. Havendo anotações de constrições sobre o bem no respectivo órgão de registro, cuja ordem não seja emanada deste juízo, caberá ao arrematante diligenciar perante o juízo ou autoridade administrativa do qual se originou a constrição para providenciar o seu levantamento. Em se tratando de constrições originadas deste juízo, deverá constar na carta de arrematação expedida que a autoridade deverá proceder ao levantamento da penhora relativa ao(s) processo(s) em que o bem foi arrematado, mediante a apresentação da própria carta de arrematação, ou do mandado de entrega, independentemente do pagamento de custas/taxas ou emolumentos pelo arrematante. Os créditos decorrentes da averbação ou levantamento do registro da respectiva penhora pelo órgão de registro ficam sujeitos à sub-rogação no produto da arrematação para sua quitação, observada a ordem de preferência, mediante habilitação do credor.

13. No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência (art. 908 do CPC e art. 130, parágrafo único, do CTN).

14. O arrematante poderá desistir da arrematação, sendo-lhe imediatamente devolvido o depósito que tiver feito: a) se provar, nos 10 (dez) dias seguintes à arrematação, a existência de ônus real ou gravame não mencionado no edital; b) se, antes de expedida a carta de arrematação ou a ordem de entrega, o executado alegar alguma das situações previstas no 1º do artigo 903 do CPC; c) uma vez citado para responder a ação autônoma de que trata o 4º do art. 903 do CPC, desde que apresente a desistência no prazo de que dispõe para responder a essa ação.

15. Será considerado ato atentatório à dignidade da justiça a suscitação infundada de vício com o objetivo de ensejar a desistência do arrematante, devendo o suscitante ser condenado, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, ao pagamento de multa, a ser fixada pelo juiz e devida ao exequente, em até 20% (vinte por cento) do valor atualizado do bem (art. 903, 6º, do CPC).

16. Após a expedição da carta de arrematação ou da ordem de entrega, a invalidação da arrematação somente poderá ser pleiteada por ação autônoma, em que o arrematante figurará como litisconsorte necessário (art. 903, 4º, do CPC).

17. Tornada sem efeito a arrematação de qualquer bem constante deste edital, por motivo que não seja a nulidade, o qual tenha sido objeto de lances de outros interessados, este juízo ainda poderá aliená-lo, mandando intimar os demais interessados, sucessivamente, observada a ordem decrescente dos valores dos lances, para manifestação expressa sobre o interesse na arrematação do referido bem pelo valor então lançado, sem prejuízo, no que couber, da observância das demais condições deste edital. Os interessados que não tiverem seu lance acolhido, mas tenham interesse de se valer do disposto neste item, deverão requerer, durante o leilão, no momento em que declarada a venda do bem, que seja consignado no respectivo auto de arrematação as informações sobre seu lance, ficando cientes de que, não o fazendo, não concorrerão ao posterior procedimento de alienação.

18. As custas judiciais da arrematação serão depositadas pelo arrematante, mediante guia de depósito judicial à ordem deste Juízo, operação 005, na agência 1798 da Caixa Econômica Federal - CEF, em Catanduva/SP, e importarão em 0,5% (meio por cento) do valor da arrematação, respeitados os limites mínimo/máximo de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos) e R\$ 1.915,38 (um mil, novecentos e quinze reais e trinta e oito centavos).

19. Aos participantes dos leilões é defeso alegar desconhecimento das cláusulas deste Edital para se eximirem das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal na forma dos artigos 335 e 358, ambos do Código Penal Brasileiro.

20. Eventuais credores preferenciais, senhorios diretos, usufrutuários, ou mesmo credores com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não sejam de qualquer modo parte na execução, ficam, desde já, INTIMADOS da data e horário dos leilões e do prazo de 05 (cinco) dias para se habilitarem em seus respectivos créditos, a contar da data da publicação deste edital.

21. Pelo presente edital, ficam CIENTIFICADOS dos leilões os executados, o coproprietário de bem indivisível do qual tenha sido penhorada fração ideal; o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre bem gravado com tais direitos reais; o proprietário do terreno submetido ao regime de direito de superfície, enfiteuse, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre tais direitos reais; o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, quando a penhora recair sobre bens com tais gravames, caso não seja o credor, de qualquer modo, parte na execução; o promitente comprador, quando a penhora recair sobre bem em relação ao qual haja promessa de compra e venda registrada; o promitente vendedor, quando a penhora recair sobre direito aquisitivo derivado de promessa de compra e venda registrada. Os depositários dos bens penhorados

ficam também INTIMADOS a apresentar os bens sujeitos à sua guarda que não tenham sido encontrados, ou depositarem judicialmente o seu valor devidamente corrigido, no prazo de 5 (cinco) dias a partir da data da publicação deste edital.

22. Os valores dos bens constantes deste edital se referem à última avaliação feita nos autos.

23. Lotes e respectivos processos:

LOTE 01: EXECUÇÃO FISCAL N° 0004858-23.2013.4.03.6136

PARTES: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL X DEU SEDIR JOSE DE OLIVEIRA - EPP E OUTRO

CNPJ / CPF DOS DEVEDORES: 68.433.507/0001-72; 301.508.846-72.

VALOR DA DÍVIDA: R\$102.204,72 EM 28/06/2021

CDAN.: FGSP200904934; FGSP200904144

DEPOSITÁRIO: DEU SEDIR JOSE DE OLIVEIRA

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADO(S): Rua Martinópolis, 900, Jardim Del Rey, Catanduva/SP

DESCRIÇÃO DO BEM: Veículo: marca/modelo SR/NOMA, tipo CAR/S. REBOQUE/CAR ABERTA, ano de fabricação 1983, ano modelo 1983, cor azul, placa BWC-8875, Chassi SRN3G0356, Renavam 394855183.

OBSERVAÇÃO: trata-se de uma carreta tipo gaiola utilizada para transporte de gás, composta por dois eixos, medindo aproximadamente onze metros de comprimento, com assoalho em madeira muito desgastado, quatro pneus totalmente danificados (sem condições de uso), exposta às intempéries climáticas há vários anos, no pátio do estabelecimento Luizinho do Guincho, onde pode ser encontrada, estando em péssimo estado de conservação, sem funcionamento, razão pela qual foi reavaliada como sucata

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), avaliado em 20/09/2022.

LOTE 02: EXECUÇÃO FISCAL N° 0001441-28.2014.4.03.6136

PARTES: UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL X DANGE METALURGICA - EIRELI - ME

CNPJ / CPF DO DEVEDOR: 12.603.414/0001-94.

VALOR DA DÍVIDA: R\$85.157,42 EM 05/09/2022

CDAN.: 80 4 14 051113-30

DEPOSITÁRIO: ALEXANDRE GERVASONI TROVÓ

LOCALIZAÇÃO DO BEM PENHORADO: Rua Sete de Setembro, nº 21, Catanduva/SP

DESCRIÇÃO DO BEM: Veículo: marca/modelo I/BMW 1181 UE71, ano de fabricação 2010, ano modelo 2011, cor prata, combustível gasolina, placa ERY-6488, Chassi WBAUE7105BE009371, Renavam 00266759750.

OBSERVAÇÃO: O veículo encontra-se em uma oficina mecânica, em estado regular de conservação; veículo, no momento da avaliação, sem o cabeçote; lataria, na cor prata, possui alguns riscos aparentes, em que pese não estarem evidentes maiores avarias, tendo em vista a localização do veículo e o estado em que se encontrava, bastante sujo; pneus já desgastados pelo uso; bancos, na cor cinza, em regular estado de conservação; painel preservado, com rádio e toca CD.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), avaliado em 17/10/2022.

LOTE 03: EXECUÇÃO FISCAL N° 0004911-04.2013.4.03.6136

PARTES: UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL X JOSE APARECIDO GOMES

CNPJ / CPF DO DEVEDOR: 018.618.208-28.

VALOR DA DÍVIDA: R\$30.894,31 EM 03/06/2019

CDAN.: 80 6 08 006760-30; 80 6 08 006761-11; 80 6 08 006767-07

DEPOSITÁRIO: JOSE APARECIDO GOMES

LOCALIZAÇÃO DOS BENS PENHORADOS: Rua Aparecida Golbi Guelfi, 915, Morada do Sol, Tabapuã/SP

DESCRIÇÃO DOS BENS: Veículo: marca/modelo FORD/CORCEL II LDO, ano de fabricação 1979, ano modelo 1979, cor verde, combustível gasolina, placa BQW-7152, Chassi LB4MXK95243, Renavam 00396369057.

OBSERVAÇÃO: Pintura opaca em todo o veículo. Existem pontos de ferrugem e amassados diversos na lataria; o para-choque dianteiro do lado esquerdo está trincado; a lanterna traseira direita está quebrada; os bancos (de tecido) estão velhos e rasgados; o painel e as portas estão em mau estado; os quatro pneus e o estepe estão em mau estado.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$3.300,00 (três mil e trezentos reais), avaliado em 21/09/2022.

LOTE 04: EXECUÇÃO FISCAL N° 0000374-62.2013.4.03.6136

PARTES: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA X HUGO EDUARDO TAVAREZ DE SOUZA - ME E OUTRO

CNPJ / CPF DO DEVEDOR: 07.874.396/0001-45; 345.531.438-44.

VALOR DA DÍVIDA: R\$33.301,92 EM 03/10/2022

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 20/10/2022 4/8

CDAN.:9434

DEPOSITÁRIO: HUGO EDUARDO TAVARES DE SOUZA

LOCALIZAÇÃO DO BEM PENHORADO: Rua São Paulo, 2139, Vila Maceno, São José do Rio Preto/SP

DESCRIÇÃO DO BEM: Veículo: marca/modelo MMC/L200 Triton 3.2 D, ano de fabricação 2011, ano de modelo 2012, placa ETR-5E55, Chassi 93XJRK B8TCCB38689, Renavam 00351856234.

OBSERVAÇÃO: bom estado de conservação e funcionamento.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$96.000,00 (noventa e seis mil reais), avaliado em 05/04/2022.

LOTE 05: EXECUÇÃO FISCAL N° 0006897-90.2013.4.03.6136

PARTES: UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL X SOTTON CONFECÇÕES TABAPUA LTDA - EPP

CNPJ / CPF DO DEVEDOR: 61.318.457/0001-33.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 2.192.949,23 EM 27/01/2021

CDAN.: 80 4 11 007918-76; 401541479; 366642138; 369160819; 395570050; 604197209; 425495787; 425495795; 492087113; 492087121; FGSP201402002; CSSP201402003; 80 4 14 05126361

DEPOSITÁRIO: ORIVALDO PRAZO PEREZ

LOCALIZAÇÃO DO BEM PENHORADO: Rua Elpídio da Graça, nº 1908, Parque Industrial Ivan Baldi, Tabapuã/SP

DESCRIÇÃO DO BEM: Imóvel objeto da matrícula 23.997 do 2º ORI de Catanduva, assim descrito: Parte A - Rua Elpídio da Graça - Parte do lote nº 01 (um) - quadra D - 20,00 x 30,00 - Área de 600,00 metros quadrados - Parque Industrial Ivan Baldi - Tabapuã - SP. Um lote de terreno designado Parte A composto de parte do lote nº 01 (um) da quadra D, situado na cidade de Tabapuã, desta comarca de Catanduva-SP, no Parque Industrial Ivan Baldi, com frente para a Rua Elpídio da Graça, com área superficial de 600,00 metros quadrados, de formato regular, o qual mede 20,00 (vinte) metros de frente para a Rua Elpídio da Graça; 30,00 (trinta) metros de um lado confrontando como o lote nº 02 de propriedade da Prefeitura Municipal de Tabapuã; 30,00 (trinta) metros do outro lado confrontando com a área reservada a sistema de lazer; e 20,00 (vinte) metros nos fundos confrontando com a Parte B de propriedade da Prefeitura Municipal de Tabapuã; terreno encravado na quadra formada pelas ruas Elpídio da Graça, Manoel Felipe da Conceição, João Luciano Alves e Waldemiro Nazário Ferreira.

OBSERVAÇÃO 1: o imóvel matriculado foi objeto de desdobro, requerido pela Prefeitura Municipal de Tabapuã - proprietária (AV. 1/23.997).

OBSERVAÇÃO 2: O imóvel matriculado encontra-se cadastrado junto à municipalidade sob nº 200005026001-0, conforme se verifica do documento expedido em 19 de agosto de 2013, pela Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP (AV.2/23/997).

OBSERVAÇÃO 3: A Prefeitura Municipal de Tabapuã - proprietária - doou o imóvel matriculado à Sotton Confecções Tabapuã LTDA - EPP, CNPJ nº 61.318.457/0001-33, com sede na Rua Elpídio da Graça nº 1.908, Tabapuã, SP (R.3/23-997).

OBSERVAÇÃO 4: Sobre o imóvel acima descrito existem algumas salas de escritório e um barracão de tijolos, contrapiso de concreto armado e telhado sustentado com armação de ferro e estruturas metálicas, pelo setor de cadastro da Prefeitura de Tabapuã-SP foi informado que o imóvel possui 576,41 metros quadrados de área construída - medida esta levada em conta quando da avaliação.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), avaliado em 21/09/2022.

LOTE 06: EXECUÇÃO FISCAL N° 0003709-89.2013.4.03.6136

PARTES: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL X CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO BONSUCESO CATANDUVA LTDA - ME E OUTROS

CNPJ / CPF DO DEVEDOR: 08.867.069/0001-29; 056.399.458-42; 348.396.268-98.

VALOR DA DÍVIDA: R\$35.969,72 EM 14/10/2022

CDAN.: 80 4 13 026671-30

DEPOSITÁRIO: GABRIEL PINDANGA DIAS

LOCALIZAÇÃO DO BEM PENHORADO: Rua Alterosa, s/n (quase em frente ao nº 515), Polo Comercial e Industrial Raul de Carvalho, Catanduva/SP

DESCRIÇÃO DO BEM: Imóvel objeto da matrícula 18.427 do 2º ORI de Catanduva, assim descrito: um lote de terreno, sob o número 23 (vinte e três) da quadra C, situado nesta cidade e comarca de Catanduva-SP, no Loteamento denominado JARDIM ITAPUÃ, composto de 250,00 metros quadrados, de formato regular, e que assim se descreve: terreno de formato regular denominado lote 23 da Quadra C, nesta cidade e comarca de Catanduva, situado à rua 1, lado par, distante 21,00 metros do alinhamento de prédios da rua 8, lado ímpar, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros de frente para a rua 1, lado par, por 25,00 metros da frente aos fundos, confrontando do lado direito como o lote 24, do lado esquerdo como o lote 22 e nos fundos como o lote 18, perfazendo uma área superficial de

250,00 metros quadrados. Cadastrado na Prefeitura sob o número: 35.32.83.0206.01.001.

OBSERVAÇÃO 1: A localização do terreno foi indicada pelo próprio executado, que acompanhou esta oficiala na diligência, e por mim foi constatado que corresponde à descrição da matrícula 18.427, bem como que se trata de um terreno plano e sem benfeitorias.

OBSERVAÇÃO 2: Pelas averbações 2, 3 e 7 da matrícula 18.427, o loteamento onde se localiza o imóvel passou a ser denominado Polo Comercial e Industrial Raul de Carvalho; a rua 01 (um) teve a denominação alterada para Rua Alterosa.

.PA0,00 VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$80.000,00 (oitenta mil reais), avaliado em 17/12/2021.

LOTE 07: EXECUÇÃO FISCAL N° 0000054-07.2016.4.03.6136

PARTES: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL X CONSTRUGESSO CASTRO - CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ / CPF DO DEVEDOR: 52.742.285/0001-30.

VALOR DA DÍVIDA: R\$950.353,03 em 22/02/2022

CDAN.: 80 2 11 051899-08; 80 6 11 093371-02; 80 6 11 093372-93; 80 2 08 036699-31; 80 6 08 141455-20; 80 6 08 141456-01; 80 7 08 017437-82; 80 2 16 090053-80; 80 4 16 141777-24; 80 6 16 162762-52; 80 6 16 162763-33; 80 7 16 053061-87; 80 4 17 138573-32; 80 7 17 044798-53; 80 6 17 127131-96; 80 2 17 063875-50; 80 2 17 063874-70; 80 6 17 127132-77

DEPOSITÁRIO: MATHEUS DIAS DE CASTRO

LOCALIZAÇÃO DO BEM PENHORADO: Rua César Guzzi (anterior Francisco Agudo Romão Filho), nº 435, Catanduva/SP.

DESCRIÇÃO DO BEM: Imóvel objeto da matrícula 31.574 DO 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA/SP, assim descrito: Rua Francisco Agudo Romão Filho - Lote Residencial nº 26, quadra nº 45, terreno - 9,04 x 19,17 x 20,00 x 9,00 - área 176,27 metros quadrados - Loteamento Jardim Bom Pastor - Catanduva/SP, no loteamento denominado Jardim Bom Pastor, com frente para a rua Francisco Agudo Romão Filho. Medindo e confrontando da seguinte forma: 9,04 metros de frente para a rua Francisco Agudo Romão Filho, lado ímpar; de um lado mede 19,17 metros, em divisa com o lote nº 25; de outro lado mede 20 metros, em divisa com o lote nº 27; e, 9 metros nos fundos, em divisa com o lote 11; encerrando uma área superficial de 176,27 metros quadrados.

OBSERVAÇÃO 1: Mencionado imóvel trata-se de uma construção bastante antiga, aparentemente, com algumas modificações, sob o nº 435, da atual rua César Guzzi. Pude observar que a numeração, no local, é bastante confusa, sendo que, no mesmo imóvel, também constatei haver o número 1661.

OBSERVAÇÃO 2: Atualmente parece funcionar, no endereço diligenciado, um bar (bar Mercearia Joaquim Gonçalves), porém, encontrava-se fechado. Na frente desse bar existe uma cobertura em estrutura metálica, sendo que a construção foi feita em alvenaria. Na lateral do imóvel existe um portão, dando acesso ao que parece uma pequena residência, também fechada e pouco conservada, com pintura em estado precário.

OBSERVAÇÃO 3: De acordo com o site da Prefeitura Municipal de Catanduva, atualmente, a área construída do imóvel é de 178,27 metros quadrados, sendo a área do estabelecimento 149,24 metros quadrados.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), avaliado em 29/08/2022.

LOTE 08: EXECUÇÃO FISCAL N° 0001896-27.2013.4.03.6136

PARTES: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO X CERFRAN COMERCIAL LTDA E OUTROS

CNPJ / CPF DO(S) DEVEDOR(ES): 64.491.863/0001-91; 786.537.468-20; 787.197.128-04.

VALOR DA DÍVIDA: R\$49.893,49 em 20/09/2022

CDAN.: 72;73

DEPOSITÁRIO: MAURICIO ARIETA

LOCALIZAÇÃO DO BEM PENHORADO: Rua Itapema, nº 235, Catanduva/SP

DESCRIÇÃO DO BEM: Imóvel objeto da matrícula 5.913 do 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA/SP, assim descrito: Um terreno denominado lote nº 13, da quadra E, situado nesta cidade e Comarca de Catanduva, no bairro São Francisco, no loteamento Jardim Vertoni, à rua Itapema, e que mede 11 (onze) metros de frente, por 30 (trinta) metros da frente aos fundos, ou seja, 330 (trezentos e trinta) metros quadrados, confrontando de um lado com o lote 12, de outro lado com o lote 14 e, nos fundos, com o lote 28. Cadastro na Prefeitura Municipal sob nº 7115919227.

OBSERVAÇÃO 1: Aparentemente, mencionado bem fora pintado, ou seja, encontrando-se em regular estado de conservação.

OBSERVAÇÃO 2: De acordo com penhora realizada anteriormente, mencionado bem conta com três dormitórios, sendo uma suíte, um banheiro social, uma sala, uma copa, uma cozinha, área na frente, com capacidade para dois veículos, e uma área nos fundos, com churrasqueira, e um banheiro (situação aparentemente mantida).

OBSERVAÇÃO 3: Imóvel em questão encontra-se localizado em um bairro com bom valor comercial, cuja vizinhança também possui bons imóveis.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), avaliado em 31/08/2022.

LOTE 09: EXECUÇÃO FISCAL N° 5000724-52.2019.4.03.6136

PARTES: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL X BOSELLI & BOSELLI LTDA - EPP

CNPJ / CPF DO(S) DEVEDOR(ES): 08.037.579/0001-79.

VALOR DA DÍVIDA: R\$206.551,92 em 16/10/2022

CDAN.: 14.902.077-5; 37.513.564-2; 37.513.565-0; 80 4 21 065577-50; 80 4 20 047728-99; 80 4 19 120932-94; 15.759.235-9; 16.684.976-6; 17.180.573-9

DEPOSITÁRIO: EDIVANA REGINA MENEGHELLO BOSELI

LOCALIZAÇÃO DO BEM PENHORADO: Rua Sertãozinho, esquina com a Presidente Wenceslau, s/n (quadra B, lote 15), Catanduva/SP

DESCRIÇÃO DO BEM: Imóvel objeto da matrícula 24.759 do 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA/SP, assim descrito: Um lote de terreno, sob nº 15 (quinze) da quadra B, com área de 370,00 metros quadrados, situado no loteamento denominado Parque Joaquim Lopes, nesta cidade e comarca de Catanduva, Estado de São Paulo; medindo 6,00 metros de frente para a rua Sertãozinho; 23,24 metros na confluência das ruas Sertãozinho e Presidente Wenceslau; 18,50 metros, pela rua Presidente Wenceslau; 4,00 metros, nos fundos, divisando com parte do lote 01; e, de outro lado, mede 30,00 metros, confinando com o lote 14.

OBSERVAÇÃO 1: Terreno sem qualquer área construída, pertencente à quadra B, localizado na esquina entre as ruas Sertãozinho e Presidente Wenceslau.

OBSERVAÇÃO 2: Região possui diversas empresas instaladas, por isso, local com boa valorização, além de tratar-se de um bairro com fácil acesso, inclusive para a rodovia Washington Luiz.

OBSERVAÇÃO 3: Mencionado lote encontra-se delimitado/cercado por alambrado e possui apenas mato em seu interior.

AVALIAÇÃO: R\$270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), avaliado em 31/08/2022.

LOTE 10: EXECUÇÃO FISCAL N° 0002495-63.2013.4.03.6136

PARTES: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL X ELIAS AZIZ CHEDIEK

CNPJ / CPF DOS DEVEDORES: 364.060.588-87.

VALOR DA DÍVIDA: R\$401.203,85 em 03/08/2021

CDAN.: 80 1 09 045872-83; 80 1 16 083432-41; 80 1 05 022077-10; 80 1 07 037472-32; 80 1 14 103352-49; 80 1 14 103425-39; 80 1 12 105180-21; 80 1 14 085484-27

DEPOSITÁRIO: ELIAS AZIZ CHEDIEK

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(ENS) PENHORADO(S): Rua Sete de Setembro, nº 308, Catanduva/SP

DESCRIÇÃO DO BEM I: Veículo: marca/modelo FORD/CORCEL LUXO, ano de fabricação 1975, ano modelo 1975, cor azul, placa CXE-9729, Chassi LB4CRE12277.

OBSERVAÇÃO 1: Veículo encontra-se em péssimo estado de conservação (encoberto por uma lona); pintura, na cor azul, bastante desbotada, com pontos de ferrugem devido à ação do tempo; pneus murchos, já desgastados; bancos, em tecido, bastante sujos e em estado regular; painel do veículo antigo, mas dentro das condições gerais, em regular estado de conservação.

OBSERVAÇÃO 2: Veículo fora de funcionamento, há muito tempo, praticamente sucateado.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$3.000,00 (três mil reais), avaliado em 12/09/2022.

DESCRIÇÃO DO BEM II: Veículo: marca/modelo GM/OPALA LUXO, ano de fabricação 1977, ano modelo 1977, cor branca, placa DBP-6133, Chassi 5N87EGB121147.

OBSERVAÇÃO 1: Veículo encontra-se em estado de conservação precário, encontrava-se protegido apenas por uma lona; pintura, na cor branca, bastante desgastada, com ferrugem, amassados e riscos no geral; pneus murchos, desgastados pelo uso; painel antigo e não pode ser analisado com detalhes, pois o veículo não abria a porta

OBSERVAÇÃO 2: Veículo fora de funcionamento, com muitas avarias.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$3.900,00 (três mil e novecentos reais), avaliado em 12/09/2022.

DESCRIÇÃO DO BEM III: Veículo: marca/modelo VW/FUSCA 1500, ano de fabricação 1971, ano modelo 1971, cor branca, placa ETJ-8071, Chassi BS041250.

OBSERVAÇÃO 1: O estado de conservação do veículo é precário; pintura, aparentemente, na cor branca (em alguns pontos parecia azul

claro), prejudicada por ferrugens, amassados, riscos; veículo sem para-choque dianteiro; pneus desgastados, murchos; não foi possível analisar o interior do veículo, com precisão, mas trata-se de um automóvel antigo, com algumas avarias, apesar de, ainda, valorizado quando em bom estado.

OBSERVAÇÃO 2: Veículo fora de funcionamento no momento da reavaliação.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$4.000,00 (quatro mil reais), avaliado em 12/09/2022.

VALOR TOTAL DE AVALIAÇÃO DO LOTE 10, CONSIDERANDO-SE OS TRÊS BENS: R\$10.900,00 (dez mil e novecentos reais), avaliados em 12/09/2022.

Nos dias e horários designados, os bens acima serão vendidos em leilão público a quem o maior lance oferecer, nos termos da legislação vigente e deste edital. Em virtude do que foi expedido o presente edital, observados os prazos legais, para que chegue ao conhecimento de todos e para que ninguém possa alegar ignorância ou erro, o qual deverá ser afixado no local de costume deste Fórum Federal e publicado, uma única vez, no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região. Eu, Ana Terra Coelho da Cruz, Técnico Judiciário, RF 8752, Supervisora da Seção de Processamento de Execuções Fiscais em substituição, digitei. Eu, Danilo Antonio Manhani, Diretor de Secretaria em substituição, conferi. Expedido em Catanduva, na data da assinatura eletrônica.

JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS

JUIZ FEDERAL